

AVISO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 07/2020

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SELEÇÃO DE CONSULTORES

(Pessoa Jurídica)

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO– SBQC

BRASIL

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO-DF

EMPRÉSTIMO Nº: 3040/OC-BR

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: CF12 - PGDF – Processo: 00020-00018157/2020-79

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SEEC/DF e PGDF

O TRD do presente convite encontra-se disponível no site da SEF/DF: www.economia.df.gov.br no link GESTÃO DA SEEC/GESTÃO ADMINISTRATIVA/LICITAÇÕES/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil.

O Governo do Distrito Federal da República Federativa do Brasil recebeu empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para financiamento do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PRODEFAZ/PROFISCO-DF e pretende aplicar parte dos recursos do Empréstimo para a contratação de Serviços de Consultoria de acordo com o estabelecido abaixo e conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de sistema informatizado *WEB* em formato de serviço, a ser disponibilizado no Portal PGDF e no aplicativo de celular oficial do Governo do Distrito Federal – e-GDF, para atendimento célere e eficiente ao cidadão na gestão de pendência fiscal no âmbito da PGDF.

OBJETIVOS: Simplificação do procedimento de atendimento e resolução de demandas dirigidas à Administração Tributária da PGDF, com utilização racional dos recursos e servidores públicos; Reflexo positivo no adimplemento espontâneo de tributos e na recuperação do crédito inscrito em Dívida Ativa do DF; Aumento na satisfação do cidadão atendido; e Mitigação do crescimento contínuo da Dívida Ativa do DF.

SOLUÇÃO: A solução buscada deverá disponibilizar ao contribuinte a utilização de 3 (três) serviços por meio de aplicações *web*, acessíveis através de portal *web* e aplicativo móvel para *tablets* e celulares com sistema IOS e Android. Além dos serviços, será necessário o desenvolvimento e implantação de integrações a serviços internos e externos da PGDF.

SERVIÇOS: Os serviços a serem construídos e disponibilizados ao contribuinte são:

- a) Consulta de débitos;
- b) Pagamento e parcelamentos de dívidas ativas;
- c) Requerimento Administrativo;
- d) Módulo de Gestão.

ATIVIDADES: Os serviços a serem executados pela Consultoria deverão contemplar as seguintes atividades:

- i) Elaborar Plano de trabalho;
- ii) Construir, de forma iterada, do Serviço Contribuinte Legal - *web* e *mobile*:
 - a) Levantar e especificar requisitos;
 - b) Mapear fluxos e analisar estrutura e dados disponíveis para desenvolvimento da solução;
 - c) Construir protótipo;
 - d) Desenvolver funcionalidade dos Macroprocessos (tela/serviço);
 - e) Testar funcionalidade dos Macroprocessos (tela/serviço);
 - f) Realizar homologação;
 - g) Implantar software *web* no portal Contribuinte Legal da PGDF;
 - h) Realizar acompanhamento assistido.
- iii) Integrar o Serviço Contribuinte Legal com a plataforma do aplicativo governamental e-GDF;
- iv) Transferir conhecimento e finalizar projeto.

PRODUTOS:

Produto 1: Serviço *web* completo implantado e homologado no Portal de Serviços institucional da PGDF.

Produto 2: Integração do serviço/aplicativo *mobile* da solução Contribuinte Legal com o aplicativo e-GDF implantada e homologada.

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE TIC: As soluções deverão ser executadas predominantemente sobre a plataforma tecnológica OutSystems, licenciada na Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) e demais requisitos estabelecidos no Item 16 do TDR.

PERFIL DE SELEÇÃO DA EQUIPE CHAVE: A Equipe-Chave será composta por 01 coordenador; 03 desenvolvedores *FullStack* e 01 Analista de Requisitos de Negócios, de acordo com qualificação técnica, perfis e experiência mínima estabelecidos no Item 22 do TDR.

Durante a execução do projeto, a Contratada poderá alocar outros perfis necessários para o desenvolvimento dos produtos, sendo respeitado os limites totais de valores previstos, não acarretando qualquer ônus adicional para a Contratante.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da PGDF ou nos locais indicados pela Contratante, na cidade de Brasília-DF.

a) A Contratante disponibilizará as instalações físicas em área compatível para acomodação dos profissionais que prestarão os serviços.

b) É de competência da Contratante o fornecimento de todo o mobiliário necessário à realização dos serviços, os equipamentos de comunicação e os equipamentos e ferramentas de produção e gerenciamento de código-fonte.

c) Compete à Contratante as despesas com material de expediente, manutenção e limpeza das instalações físicas do local de execução dos serviços.

d) Em caso de trabalho remoto, por situação excepcional, toda a infraestrutura, insumos e logística necessária ao desenvolvimento do projeto será da Contratada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Os requisitos de Qualificação Técnica estão previstos no Item 26 do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 337.289,94** (trezentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Pontos de função	702	R\$ 480,47	R\$337.289,94
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 337.289,94

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser feitos à vista, referente ao percentual estipulado no cronograma, de acordo com a validação e a entrega de cada produto e após o aceite definitivo, conforme tabela abaixo.

Pagamento/Produto	
Produto	% do Valor Total de Ponto de Função
1 - Construção aplicativo <i>Web</i>	60 %
2 - Integração <i>App Mobile</i> e-GDF	40 %

FONTE DE RECURSOS: Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme detalhamento abaixo:

Fonte:	BID – EMPRÉSTIMO Nº: 3040/OC-BR
Programa de Trabalho:	04.122.6203.3104.0001
Financiamento:	Fonte: 136 – Operação de Crédito Externo – Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO/DF

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em um prazo total de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, conforme cronograma previsto no subitem 14.1 do TDR.

Os consultores serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas [Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento](#) - GN 2350-9, aberto a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas e nos critérios abaixo relacionados.

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Órgão Executor responsável pela fiscalização da implementação de todos os componentes do Programa e pela administração geral dos Contratos de Empréstimos derivados do Projeto, **CONVIDA** consultorias capacitadas e elegíveis à apresentação de Manifestações de Interesse com vistas a prover os referidos serviços, as quais deverão demonstrar que são qualificadas para desempenhar os serviços, através da apresentação de informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços.

Os Serviços de Consultoria poderão ser prestados por empresas originárias de países membros do Banco. Os Consultores originários de outros países serão desqualificados para participar em contratos que se pretenda financiar no todo ou em parte com recursos do Banco. Se o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens, estes devem ser originários de países membros do Banco. O ANEXO VII deste documento indica os países membros do Banco e os critérios para determinar a nacionalidade dos Consultores e a origem dos bens e serviços. Os Consultores originários de um país membro do Banco, bem como os bens fornecidos, não serão elegíveis se:

(a) as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proíbem relações comerciais com esse país;

(b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do mutuário proíba as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a pessoas ou entidades desse país, ou

(c) qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a que o Banco haja firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a cláusula 1.8 das IAL, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar no âmbito do Governo do Distrito Federal. Para fins de avaliação da elegibilidade de participação, a Comissão realizará consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e Portais de Transparência.

É vedada a participação de *“agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação”*, conforme dispõe o Decreto Distrital nº 39.860/2019.

Conforme Art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, não poderão participar da seleção pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

Juntamente à Manifestação de Interesse em participar da seleção, em atendimento às Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN - 2350-9, os Consultores interessados deverão encaminhar informações que demonstrem que são qualificadas para desempenhar os serviços (**Experiência da Empresa:** desenvolvimento de Sistemas *web* nas áreas privada e pública, com ou sem a plataforma Outsystems; e **Experiência da Equipe-Chave:** comprovação de formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) e de experiência profissional (análise de requisitos, desenvolvimento de sistemas *web*, com ou sem a plataforma Outsystems e coordenação e gestão de projetos)), através da apresentação materiais que especifiquem suas qualificações para fornecer os serviços:

Folhetos;

Descrição de trabalhos similares desenvolvidos em órgãos públicos ou empresas privadas, especificando a tecnologia utilizada;

Informações de experiência em condições similares e disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes;

Qualificação e experiência da equipe técnica;

Informações complementares que julgar pertinente para a comprovação de qualificação.

As informações encaminhadas com a Manifestação de Interesse serão utilizadas para a seleção de Consultores qualificados para a fase seguinte de apresentação de Propostas, conforme processo de seleção estabelecido na GN 2350-9.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Os Consultores interessados poderão obter mais informação de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) na “Coordenação de Licitações - Comissão Permanente de Licitação – CPL”, no Anexo do Buriti 5º andar - Brasília - DF CEP: 70.075-500, telefone: (0xx61)3313-8494, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, website: www.economia.df.gov.br.

As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas para a “Coordenação de Licitações/SEEC/SEGEA/SCG/COLIC - Comissão Permanente de Licitação - CPL”, podendo ser recebidas por correio no endereço acima ou por e-mail no endereço eletrônico colic.scg@economia.df.gov.br, até às **18:00 horas** do dia **04/01/2021** (horário de Brasília).

Edson de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações